



XXX PRÊMIO ESPÍRITO SANTO DE ECONOMIA - 2025

REGULAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 17^a REGIAO/ES lança o XXX PRÊMIO ESPÍRITO SANTO DE ECONOMIA – 2025, visando incentivar os estudantes e profissionais de Economia do Estado do Espírito Santo a desenvolverem pesquisas que contribuam para o conhecimento da realidade regional e brasileira e para o aprimoramento do ensino e divulgação da ciência econômica no Estado do Espírito Santo.

1. Dos Participantes

Poderão concorrer ao Prêmio:

- 1.1 MONOGRAFIAS DE GRADUAÇÃO: autores de monografias de graduação em Ciências Econômicas aprovadas em instituições de ensino com sede no Estado do Espírito Santo.
- 1.2 ARTIGOS DE ECONOMISTAS: autor (es) registrados no CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 17^a REGIÃO/ES e em dia a sua anuidade. No caso de artigos em que haja mais de um autor, o prêmio será concedido ao economista, com alusão aos co-autores no respectivo troféu ou placa alusiva ao prêmio;

2. Dos Trabalhos

2.1 Artigos de Economistas

- 2.1.1 Os artigos podem ser inéditos ou publicados em periódicos acadêmicos ou apresentados em congressos/encontros de economia a partir de 2024. Não é possível ser reapresentados aqueles que já concorreram em alguma das edições anteriores do Prêmio.
- 2.1.2 Os temas deverão estar embasados nas linhas de pesquisa das Ciências Econômicas, versando, preferencialmente, sobre aspectos relevantes da economia capixaba e da economia brasileira; eximindo-se a Comissão Julgadora de apreciar trabalhos relacionados com outros campos do saber.
- 2.1.3 Os artigos deverão ser submetidos por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Conselho (<http://www.corecon-es.org.br>) e formatados pelas regras descritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), contendo no máximo **20 laudas**.
- 2.1.4 Para cada inscrição efetivada, o responsável pela inscrição receberá uma mensagem de e-mail confirmando o recebimento dos arquivos e a inscrição. O autor deverá ficar



atento quanto a confirmação de sua inscrição e do recebimento dos arquivos, assegurando sua participação;

2.1.5 Sob pena de desqualificação do artigo, cada autor deverá enviar arquivo sem identificação (inclusive nas propriedades do documento).

2.2 Das Monografias

2.2.1 As monografias de graduação devem ser inéditas e apresentadas/concluídas em suas instituições de origem nos semestres letivos de 2024/1 e 2024/2;

2.2.2 Os temas deverão estar embasados nas linhas de pesquisa das Ciências Econômicas, podendo versar sobre qualquer assunto nesse campo, eximindo-se a Comissão Julgadora de apreciar trabalhos relacionados com outros campos do saber;

2.2.3 As monografias serão identificadas apenas pelo número de inscrição e pelo título da obra, não constando nas mesmas o nome do autor, do orientador, da instituição de origem; não devendo também constar dedicatórias, agradecimentos ou quaisquer outras manifestações que permitam identificar o autor, ou o orientador, ou a instituição;

2.2.4 As monografias deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Conselho (<http://www.corecon-es.org.br>) e formatados pelas regras descritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

2.2.5 Para cada inscrição efetivada, o responsável pela inscrição receberá uma mensagem de e-mail confirmando o recebimento dos arquivos e a inscrição. O autor deverá ficar atento quanto a confirmação de sua inscrição e do recebimento dos arquivos, assegurando sua participação;

2.2.6 A inscrição dos trabalhos implica automaticamente na cessão gratuita dos direitos de publicação (Lei 14.333/21).

2.2.7 Os trabalhos que não atenderem os requisitos acima serão automaticamente eliminados pela Comissão Julgadora;

2.2.8 Sob pena de desqualificação do artigo, cada autor deverá enviar arquivo sem identificação (inclusive nas propriedades do documento), além de arquivo identificado para publicação futura.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das monografias e dos artigos serão feitas pelo site www.corecon-es.org.br;



- 3.2 A inscrição das Monografias deverá ser feita pelo Chefe do Departamento de Economia ou pela Direção ou equivalente da instituição de ensino participante, podendo ser inscritos até **05 (cinco) monografias** por instituição.
- 3.2.1 Em nenhuma hipótese serão aceitas mais de 05 (cinco) monografias por instituição.
- 3.2.2 Fica a critério de cada instituição de ensino a escolha das monografias a serem inscritas neste Conselho.
- 3.2.3 Em nenhuma hipótese será aceita mais de 01(um) artigo por economista.
- 3.3 As inscrições deverão ser feitas no período de **30 de maio até 30 de junho de 2025**. Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos enviados após o prazo estabelecido.

4. Da Comissão Julgadora

- 4.1 O CORECON/ES constituirá uma Comissão Julgadora formada de três economistas, composta por professores universitários, empresários e/ou técnicos registrados de notória qualificação;
- 4.2 A organização e execução das atividades de análise, julgamento e premiação são de competência exclusiva da Comissão Julgadora;
- 4.3 As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações
- 4.4 Caberá ao Colegiado do CORECON/ES a homologação das premiações, após a verificação completa da obediência ao disposto neste regulamento;
- 4.5 O resultado será comunicado oficialmente a todos os candidatos e estará disponível no site: www.corecon-es.org.br, a partir de 01 de agosto de 2025.

5. Dos Prêmios

- 5.1 Aos autores de monografias serão conferidos os seguintes prêmios:
- 5.1.2 Primeiro Lugar: Prêmio de **R\$ 1.500,00**, estatueta e certificado.
- 5.1.2 Segundo Lugar: Prêmio de R\$ 800,00, Placa alusiva ao Prêmio e certificado.
- 5.2 Aos autores de artigos lugar serão conferidos os seguintes prêmios:
- 5.2.1 Primeiro Lugar: Prêmio de **R\$ 1.500,00**, estatueta e certificado.
- 5.2.2 Segundo Lugar: Prêmio de R\$ 800,00, Placa alusiva ao Prêmio e certificado.



- 5.3 Aos orientadores das monografias premiados serão conferidos certificados específicos;
- 5.4 A monografia premiada em primeiro lugar será remetida ao Conselho Federal de Economia para concorrer ao Prêmio Brasil de Economia, na categoria Monografia de Graduação;
- 5.5 A solenidade de entrega dos prêmios e diplomas será realizada em Vitória-ES, em data e local a serem divulgados.
- 5.6 A premiação é realizada na modalidade de licitação de Concursos, nos termos da Lei 14.133/2021

6. Das Disposições Gerais

- 6.1 A efetivação da inscrição significa que o candidato concorda, de forma plena e irrestrita, com o disposto neste regulamento.
- 6.2 Fica assegurada ao CORECON/ES a possibilidade de publicar quaisquer dos trabalhos classificados.
- 6.3 Estão impedidos de concorrer à premiação os membros da Comissão Julgadora, os Conselheiros, efetivos e suplentes, do CORECON/ES e do COFECON, bem como os funcionários do CORECON/ES.
- 6.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CORECON/ES.

Vitória (ES), 03 de abril de 2025.

Econ. Erika de Andrade Silva Leal
Presidenta do Conselho Regional de Economia – 17ª Região/ES